



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N°270/2022

Cariacica/ES, 29 de novembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Processo: 32240/2022
Tipo: Solicitação Geral (Interno): 3220/2022
Área do Processo: ELETRÔNICO
Data e Hora: 29/11/2022 17:37:32
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA
Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 270/2022,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 149/2022,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 14/2022.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 149/2022, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 14 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR N° 110, DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARIACICA NOS TERMOS DA META 19, DA LEI N° 5.465/2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 29/11/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14
PROCESSO Nº 1918/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARIACICA NOS TERMOS DA META 19, DA LEI Nº 5.465/2015, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 035, DE 17 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado e acrescido parágrafos no artigo 12 da Lei Complementar nº 110, de 23 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

§1º O diretor/a que obtiver conceito inferior a 60% (sessenta por cento) poderá ser destituído/a da função, por decisão do Chefe do Executivo Municipal.

§2º. [...]

§3º. A avaliação a que se refere este artigo se aplica também ao/a vice diretor/a.”

Art. 2º. Fica acrescido o § 3º no artigo 73 da Lei Complementar nº 110, de 23 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 149/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 14
PROCESSO Nº 1918/2022

“Art. 73 [...]

§1º. [...]

§2º. [...]

§3º. O vice-diretor responderá solidariamente com o diretor por todas as movimentações financeiras.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 29 de novembro de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em Exercício

